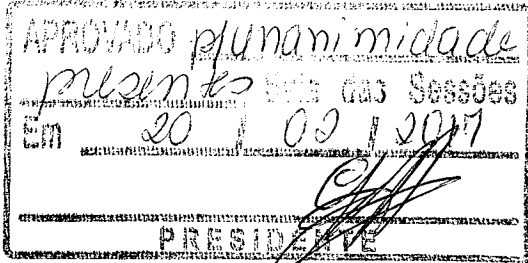


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 01/2017



“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO A P R O V A :

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, bem como os subsídios dos Vereadores, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.0001.2.002; 01.01.00.01.031.000102.003; 01.02.00.01.031.000102.007; 01.02.00.01.031.000102.008; 01.02.00.01.031.000102.009 e 01.02.00.01.031.000102.2.010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A previsão de revisão da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos, como consta do art. 37, inciso X do texto constitucional, constituiu um avanço significativo para a política salarial dos servidores públicos no país, na medida em que estabeleceu de modo inequívoco a prerrogativa de os servidores públicos terem sua remuneração revista pelo poder público ano a ano, a fim de assegurar o seu poder aquisitivo.

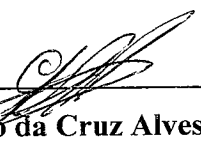
Note-se que a revisão legal da remuneração dos servidores públicos a ser feita anualmente decorre da necessidade de manutenção do poder de compra dos salários destes servidores, tendo em vista a frequente queda de seus níveis, que ficam seriamente comprometidos pela inflação, um mal controlado, mas ainda persistente em nossa economia.

Neste sentido, a proposta em epígrafe cumpre com o dispositivo constitucional acima mencionado e evita a perda do poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

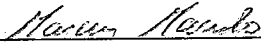
Conforme se vê do índice oficial do INPC (IBGE), índice este sempre utilizado pela Câmara Municipal para efeito de revisão geral anual, a inflação dos últimos 12 meses alcançou o percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento). Cumpre ao gestor público, então, revisar a remuneração dos servidores públicos nos patamares da própria inflação apurada pelas razões já apontadas.

Assim sendo, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio de todos os membros desta edilidade para a aprovação da presente proposta.

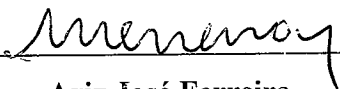
Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2017.



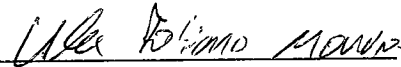
Geraldo da Cruz Alves Andrade
Presidente



Marcus Antônio Pereira Marinho
Vice-Presidente



Aziz José Ferreira
Secretário Geral



Alex Fabiano Moreira
Secretário

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices
de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Dezembro de 2016

refletindo a redução de 16,28% no valor das tarifas em vigor desde o dia 22 de novembro. A seguir, tabela com os resultados mensais por região pesquisada.

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada Ano (%)
		Novembro	Dezembro	
Brasília	2,80	0,28	1,12	5,62
Campo Grande	1,51	0,43	0,70	7,52
Vitória	1,78	0,30	0,63	5,11
Fortaleza	3,49	0,13	0,60	8,34
Recife	5,05	0,60	0,43	7,10
São Paulo	30,67	0,26	0,35	6,13
Salvador	7,35	-0,05	0,32	6,72
Rio de Janeiro	12,06	0,04	0,25	6,33
Belo Horizonte	10,86	0,16	0,24	6,60
Belém	4,65	-0,14	0,20	6,77
Curitiba	7,79	0,16	0,14	4,43
Goiânia	3,59	-0,31	0,05	5,25
Porto Alegre	8,40	0,37	-0,04	6,95
Brasil	100,00	0,18	0,30	6,29

O **IPCA** é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande e de Brasília.

• ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** apresentou variação de 0,14% em dezembro e ficou acima da taxa de 0,07% de novembro em 0,07 p.p.. Com este resultado o acumulado no ano foi para 6,58%, bem menos do que os 11,28% registrados em igual período do ano anterior. Em dezembro de 2015 o **INPC** registrou 0,90%.

Os **produtos alimentícios** tiveram alta de 0,05% em dezembro enquanto no mês anterior registraram queda de 0,31%. O agrupamento dos **não alimentícios** ficou com variação de 0,18%, abaixo da taxa de 0,25% de novembro.

Quanto aos índices regionais, o mais elevado foi o de **Brasília** (0,87%), onde os **alimentos** registraram alta de 0,70%, bem acima do índice nacional (0,05%). Os itens **aluguel residencial** (1,90%) e